



DESPACHO RPP Nº 8 /2026

Trata-se de requerimento que pretende a convocação do Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para prestar esclarecimentos perante esta Casa Legislativa, com fundamento nos arts. 105, IX, do Regimento Interno e 14, IX, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A leitura dos dispositivos invocados revela que a faculdade de convocação alcança, exclusivamente, duas categorias de agentes: (a) Secretários Municipais; ou (b) responsáveis pela administração direta ou indireta municipal. Trata-se de rol taxativo, insuscetível de ampliação por via interpretativa, sob pena de subversão do desenho institucional adotado pelo constituinte municipal.

Ademais, o caso concreto apresenta agravante fático intransponível. Com a conclusão do processo de desestatização, a SABESP deixou a condição de empresa estatal.

Diante do exposto, e por ser o requerimento, na forma proposta, regimentalmente incabível, devolvo à autora o pedido de convocação.

Sala das sessões, em 18 de maio de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo